



DECRETO Nº 142, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

**ALTERA O ARTIGO 6º DO
DECRETO Nº 61/2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º do Decreto 61/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** Fica concedido o pagamento de gratificação mensal aos membros da comissão criada pelo presente Decreto, que participarem das atividades, enquanto durar cada mandato, com base no inciso II – nível 2, do Artigo 4º e inciso II, parágrafo único do Art. 5º do Decreto 173/2014.

§1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º. É vedada a percepção cumulativa da gratificação a que se refere o caput deste artigo, pela participação em mais de uma comissão, prevalecendo para o (a) servidor (a) o recebimento da gratificação de maior valor.

§3º Para fins de controle e registro, deverá ser encaminhado relatório formal de participação dos membros da comissão à Secretaria responsável pela área de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros para que sejam lançados os valores junto ao próximo vencimento.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2014.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 13 de agosto de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 19 de agosto de 2015.

atuar e constituir novas empresas nos respectivos setores de atuação por 02 anos, a contar da cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de agosto de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº. 5.425, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

cria a SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica criada a Semana Municipal de valorização do Educador no âmbito do Município de Cariacica.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Valorização do Educador mencionado no "caput" deste artigo terá início no dia 15 (quinze) de outubro de cada ano.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de valorização do Educador, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as Escolas, Sindicato de Trabalhadores, Associações de Pais e Mestres, Conselhos Municipais e Estaduais, fica autorizada a promover atividades de capacitação dos profissionais da educação, ciclos de debates, campanhas de divulgação sobre a importância do educador além de programações artísticas e culturais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de agosto de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 141, DE 13 DE AGOSTO DE 2015**

ALTERA O ARTIGO 6º DOS DECRETOS Nº 57, 58/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º dos Decretos 57/2014 e 58/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica concedido o pagamento de gratificação mensal aos membros da comissão criada pelo presente Decreto, que participarem das atividades, enquanto durar cada mandato, com base no inciso II – nível 2, do Artigo 4º e inciso II, parágrafo único do Art. 5º do Decreto 173/2014.

§1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º. É vedada a percepção cumulativa da gratificação a que se refere o caput deste artigo, pela participação em mais de uma comissão, prevalecendo para o (a) servidor (a) o recebimento da gratificação de maior valor.

§3º Para fins de controle e registro, deverá ser encaminhado relatório formal de participação dos membros da comissão à Secretaria responsável pela área de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros para que sejam lançados os valores junto ao próximo vencimento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 13 de agosto de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 142, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 61/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º do Decreto 61/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica concedido o pagamento de gratificação mensal aos membros da comissão criada pelo presente Decreto, que participarem das atividades, enquanto durar cada mandato, com base no inciso II – nível 2, do Artigo 4º e inciso II, parágrafo único do Art. 5º do Decreto 173/2014.

§1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º. É vedada a percepção cumulativa da gratificação a que se refere o caput deste artigo, pela participação em mais de uma comissão, prevalecendo para o (a) servidor (a) o recebimento da gratificação de maior valor.

§3º Para fins de controle e registro, deverá ser encaminhado relatório formal de participação dos membros da comissão à Secretaria responsável pela área de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros para que sejam lançados os valores junto ao próximo vencimento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2014.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 19 de agosto de 2015.

Cariacica (ES), 13 de agosto de 2015.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 143, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 140/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 140, de 12 de agosto de 2015, publicado em 13 de agosto de 2015 na página 02 do Diário Oficial do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 13 de agosto de 2015.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2015-2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, capituladas pelo inciso IX do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei 4464/2007;

Considerando o explicitado da Lei 4464 de 24 de abril de 2007 que alterou a composição do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que a escolha dos representantes da sociedade civil do segmento dos Usuários, Trabalhadores de Saúde, Gestores e Prestadores de Serviços do SUS deu-se de forma democrática;

Considerando que todos os segmentos grafados na Lei 4464/2007 indicaram seus representantes eleitos em foro específico;

Considerando ainda a necessidade de recondução, funcionamento e regularidade do Conselho Municipal de Saúde especificamente de seu caráter fiscalizador e deliberativo.

DECRETA

Art. 1º - Nomear para dar cumprimento ao biênio que se inicia em 01 de setembro de 2015 e encerra em 01 de setembro de 2017, os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde na seguinte composição:

I - SEGMENTO USUÁRIOS – TITULARES:

a) 01 (um) representante de associação de portadores de patologias e deficiente:
Aureni Souza Castro - Representante do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase MORHAN.

b) 02 (dois) representantes da Pastoral da Saúde:

Dailza Helena Bourguignon

Maria da Penha Nascimento

c) 05 (cinco) representantes das Associações de Moradores e Movimentos Populares

Organizados indicados pela Federação dos Movimentos Populares de Cariacica FAMOC:

Francisco Candeia

Maria Aparecida Bergamim Venturini

Maria das Graças Souza

Valdenor Barboza

Nedina Rosalina Fraga

SEGMENTO USUÁRIOS – SUPLENTE:

a) 01 (um) representante de Associação de Portadores de Patologia e Deficiente;

Maria Augusta Abreu - Representante do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase Hanseníase – MORHAN

b) 02 (dois) representantes da Pastoral da Saúde:

Luiza da Penha Marochio

Maria Conceição Affonso Teixeira

c) 05 (cinco) representantes das Associações de Moradores e Movimentos Populares Organizados indicados pela Federação dos Movimentos Populares de Cariacica - FAMOC:

Gessiel Valadares Andrade

Laerson da Silva de Andrade

Célia Maria Vilarino

Ademir Pereira Marins

Elizabeth Munaldi Lube.

II - SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – TITULARES:

a) 04 (quatro) representantes do conjunto das Entidades Sindicais que representam os profissionais de saúde do Município de Cariacica.

Ana Cecília Trarbach Figueiredo - Representante do Sindicato dos Odontólogos – SINODONTO/ES.

Lucy Dellecrode Calenzani - Representante do Sindicato dos Enfermeiros – SINDIENFERMEIROS/ES.

Margarida Luzia Gomes do Nascimento - Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde – SINDSAUDE/ES.

Thalles Tavares Ferrari - Representante do Sindicato dos Farmacêuticos – SINFES.

SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – SUPLENTE:

a) 04 (quatro) representantes do conjunto das Entidades Sindicais que representam os profissionais de saúde do Município de Cariacica.

Onofre Augusto Aguiar Miranda - Representante do Sindicato dos Odontólogos – SINODONTO/ES.

Josiania Carla Teixeira de Oliveira - Representante do Sindicato dos Enfermeiros – SINDIENFERMEIROS/ES.

Cândida Santos - Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde – SINDSAUDE/ES.

Indiara Barbosa Rebuli - Representante do Sindicato dos Farmacêuticos – SINFES.

III – DOS REPRESENTANTES DE GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS – TITULARES:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Marcio Dobal de Oliveira

b) 01(um) representante dos prestadores de serviços filantrópicos contratados do SUS;